

**CONTRATO Nº 077/2025
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1111/2024
ÓRGÃO GERENCIADOR: PODER EXECUTIVO DE NAZÁRIO, GOIÁS -
PROCESSO: 2025004649**

Termo de Contrato de publicação de atos oficiais que entre si fazem o PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO, GOIÁS e a Empresa TOPVISION COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO (GO), inscrito no CNPJ nº. 01.505.643/0001-50, com sede à Rua Nassin Agel, nº 505, Centro, - CEP nº 75.701-050, Catalão - Goiás, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Transportes e Infraestrutura, Senhor **BRUNO AUGUSTO EVANGELISTA**, brasileiro, casado, portadora do CPF nº 709.501.991-68 e do RG. 3500500 SSP/GO, residente e domiciliado na cidade de Catalão (GO).

CONTRATADA: O(A) TOPVISION COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº **17.099.595/0001-87**, com sede na Rua U82, nº 860, Quadra 35, Lote 04, 1º andar, Setor União, CEP 74.313-740, em Goiânia, Goiás, por intermédio de sua representante legal, Sra. **KELLY COSTA CONSTANTINO**, portador do RG nº 4562144 PC/PA e inscrita no CPF sob o nº 019.499.981-50, residente e domiciliado em Goiânia, Goiás.

Tendo em vista a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 4/2024 - Poder Executivo de Nazário, Goiás e do Processo Administrativo nº 1111/2024, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1. O presente contrato tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de uniformes, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura, conforme especificado na **Ata de Registro de Preços nº 005/2024 e Edital do Pregão Presencial nº 096/2023**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA:

**Estado de Goiás
Município de Catalão**

2.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura, **período de 07/04/2025 à 07/04/2026**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.

2.2. Este contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, mediante termo aditivo, antes de seu vencimento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO:

3.1. O valor total estimado deste Contrato é de R\$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais).

<u>Item</u>	<u>Produto</u>	<u>Unidade</u>	<u>Quantid.</u>	<u>Valor</u>	<u>Valor Total (R\$)</u>
				<u>Unitário (R\$) - Ata</u>	
1/30	Conjunto Gari – Camisa manga longa e calça	Unidade	500	125,00	62.500,00
VALOR TOTAL (R\$)					62.500,00

3.2. Os preços permanecerão irrevogáveis durante a vigência do presente Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento do Município de Catalão, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Manutenção Secretaria de Infraestrutura: 1.3016.15.451.4020.4133 – 339039

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE imediatamente a partir da efetiva entrega dos serviços, com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito;

5.3. A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação.

6. CLÁUSULA SEXTA - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

6.1. A disciplina inerente ao controle e fiscalização da execução contratual é aquela prevista no Termo de Referência, anexo do Edital.

6.2. Incumbe aos servidores designados através de Portaria, a fiscalização e controle da execução deste contrato, parte integrante do certame.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

Estado de Goiás
Município de Catalão

7.1. As obrigações do Contratante e da Contratada são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital, ratificando que a Contratada deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2. Além das obrigações estipuladas no Termo de Referência (Anexo I), a Contratada fica OBRIGADA a apresentar, no ATO DA ASSINATURA DESTE CONTRATO, os seguintes documentos atualizados:

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

7.2.2. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

7.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

7.2.4. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

7.2.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

7.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

7.2.7. Certidão negativa de pedido de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da comarca da **SEDE DA LICITANTE**;

7.2.7.1. Estão dispensadas da apresentação da Certidão negativa de falência de que trata o subitem anterior a Contratada em processo de recuperação judicial, desde que apresente certidão emitida pela instância judicial que certifique sua aptidão econômica para tal contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

8.1. As alterações neste instrumento contratual que forem necessárias para a plena execução de suas finalidades, deverão obedecer aos ditames legais contidos no art. 124 da Lei 14.133/2021 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, sempre devidamente fundamentadas e autorizadas pelas partes integrantes do presente pacto.

**Estado de Goiás
Município de Catalão**

8.2. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços e que deram origem ao presente termo contratual são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, ocorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na Lei nº 14.133/21.

8.2.1. Notas fiscais de fornecedores são insuficientes, por si sós, para caracterizar qualquer uma das hipóteses legais para o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados em Ata, no contrato ou outro documento que o substitua (fatos imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução ou, ainda, caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe), que deve estar demonstrada por meio da quantificação dos efeitos que extrapolaram as condições normais de execução e prejudicarem o equilíbrio global do termo firmado entre contratante e contratado. Sendo assim, para se aplicar o reequilíbrio econômico-financeiro por meio da recomposição, necessário a demonstração de análise global dos custos da avença (margem de lucro, composição de impostos, despesas administrativas, entre outras) incluindo todos os insumos relevantes de forma que reste comprovado que as alterações nos custos estejam acarretando o retardamento ou a inexecução do ajustado na avença.

9. CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência e Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES:

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 14.133/2021, devendo ser formalizadas em procedimento próprio.

11.2. A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com o estipulado nos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS VEDAÇÕES:

12.1. É vedado à Contratada:

12.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.3. Interromper a entrega sob alegação de inadimplemento por parte do Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

13.1. A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Termo de Referência, anexo do Edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESCISÃO:

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A Contratada reconhece os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista na Lei 14.133/2021.

14.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

14.5. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

14.6. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.7. Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO:

15.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, seguindo o regramento imposto pela Lei nº 14.133/2021 e TCM/GO.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO:

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Catalão, Estado de Goiás.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Catalão-GO, 07 de abril de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO
Secretaria Municipal de Transporte e Infraestrutura
Bruno Augusto Evangelista
CONTRATANTE

TOPVISION COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Kelly Costa Constantino
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____. CPF: _____

2. _____. CPF: _____